LEI N° 602/2007
Em, 17 de outubro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.487,79** (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.12.00	**SEC.MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		
08.2440030.1128	**CV – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	4.487,79
	Total Geral	**R$**	**4.487,79**

Art. 2° - **O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso provenientes da Anulação Parcial da Unidade abaixo relacionada:**

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
04.1220020.1101	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	4.487,79
	Total Geral	**R$**	**4.487,79**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 17 de outubro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal